

RESOLUÇÃO SESA Nº 518/2022

Dispõe sobre a alteração dos critérios e condições para manutenção das obras não executadas no período estabelecido nas Resoluções SESA nº 453/2013, 721/2013, 426/2014, 198/2016 e 199/2016, dos Municípios habilitados para receberem o Incentivo Financeiro de Investimento para Ampliação e/ ou Construção e/ ou Custeio para Reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando os investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para construção/ampliação e/ou reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde;

- considerando problema social e financeiro que obras inacabadas representam e o interesse público de promover o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

- considerando a responsabilidade da SESA de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando que o agravamento no número dos casos do Covid-19 obrigou os Municípios atuarem, quase que exclusivamente, no enfrentamento da Pandemia o que causou atraso no cronograma de obras, seja construção, ampliação ou reforma;

- considerando que os Municípios concentraram seus esforços na área da saúde pública, através de decretos, diminuindo a circulação de pessoas, proibindo aglomerações e atuando de forma concentrada na vacinação da população,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação estabelecida no Art. 6º da Resolução 928/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Caso seja aprovada a adesão do município, a SESA emitirá Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução, que deverá ser assinado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

pelas partes com o prazo máximo para conclusão da obra de 28 (vinte e oito) meses, desde que atenda os seguintes critérios:

§1º Tenha enviado toda a documentação para adesão até a data de 31/12/2021;

§2º Tenha, até a data de publicação da Resolução SESA n.º 018/2022, realizada a emissão da Ordem de Início de Serviço para a execução do objeto do termo de adesão

§3º Os Municípios que não atendam os critérios definidos nos parágrafos anteriores deste artigo ficam submetidos ao disposto no Art. 10 da Resolução 928/2020.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_518_17.775.9759.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 29/07/2022 13:41.

Inserido ao protocolo **17.775.975-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/07/2022 13:34.










Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
761aa3ce27556a9c86d5f79a1e4480ee.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	79956/2022	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 518/2022	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução 518 2022.rtf 115,36 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/07/2022 13:56	
Data de publicação		
 01/08/2022 Segunda-feira	Gratuita	 Diagramada
		29/07/22 15:10
		 Nº da Edição do Diário: 11229
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	